



01.0232905-2

Maes
1113
Siquis

1898

27

JUIZ FEDERAL DA SECÇÃO DE SÃO PAULO

Nº 630

ESCRIVÃO
Pedro Leiga
~~Guilherme Santos~~

SÉRIE *T. 7*

Autos civeis de penhora executiva em que são :

A *Fazenda Nacional*
fratelli Montini

A
R

AUTUAÇÃO

Aos *21* de *Dezembro* de 1898, nesta Cidade de São Paulo, e em meu Cartorio autuei uma petição da Fazenda Nacional, assignada pelo Doutor Procurador da Republica e deferido pelo merittissimo Juiz Federal, requerendo a expedição de mandado executivo afim de promover-se a cobrança do devedor da divida activa nella mencionada. A petição veio instruida com a competente Certidão da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, neste estado, como adiante se vê.

E faço esta autuação. E eu

.....
.....

+

[Signature]

P

Illm. Snr. Dr. Juiz Federal

A. 1.ª esc. A. snr —

S. Paulo 19 de Dezembro de 1899

Agnino Castello

Diz a Fazenda Nacional, por seu Procurador que
Frattelli Martini

é devedor á mesma da quantia de tres contos e seis

constante da certidão junta N.º 630 da Serie J. A.,
remettida á Procuradoria da Fazenda para promover á
cobrança executivamente: porisso

P. a V. S. se digne mandar passar mandado
de intimação e penhora pela referida quantia e cus-
tas até final, contra o supplicado, ou a quem mais
de Direito fór na forma da Lei, sob pena de revelia.

P. deferimento.

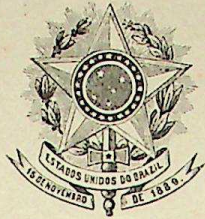
São Paulo, 19 de Dezembro de 1899

O Procurador da Republica,

Bernardo de Campos

N. 630.

Serie J. A.



DIVIDA ACTIVA

Certifico que das relações dos devedores da Delegacia
Fiscal do Tesouro Federal consta que o Sr.
Tratteti Martini é devedor á
Fazenda Nacional da quantia de tres contos de réis

proveniente ~~do imposto e multa~~ ~~de~~ que lhe foi
imposta por ter infringido o art. 36 letra M. do Reg.
n.º 3226 de 13 de Março de 1899, por usar estampa
falsas como fabricante de Cerveja á Rua das
Palmeiras n.º 112.
no exercicio de 1899.

Imposto	\$
Multa	<u>3.000\$000</u>
Rs.	<u>3.000\$000</u>

E, para que se possa proceder a cobrança pelo Juizo Federal, se
extrahiu a presente certidão.

Delegacia Fiscal
Alfandega de São Paulo, 19 de Dezembro de 1899

Delegado Fiscal
O INSPECTOR,

M. Koseinskyk P. Int.

I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 10th inst. in relation to the above named matter. I have the pleasure to inform you that the same has been forwarded to the proper authorities for their consideration.

I am, Sir, very respectfully,
 Yours,
 J. M. [Name]

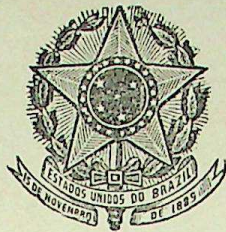
1850
 1850

J. M. [Name]
 1850

[Faint signature or text at the bottom left]

N. 630

SÉRIE T.A.



Mandado de citação e penhora executiva, passado a bem da arrecadação da Fazenda Nacional contra o seu devedor Frattelli Martinis pela quantia de \$ réis.

O Doutor Marcel Dias de Aquino Castro
Juiz Federal da Secção de São Paulo, etc.

Mando a qualquer dos officiaes de Justiça deste Juizo, que sendo-lhe este meu mandado apresentado, em seu cumprimento, e a bem da Fazenda Nacional cite a

Frattelli Martinis
ou a quem de direito fôr, para que, no prazo de vinte e quatro horas, as quaes correrão em juizo, e serão marcadas pelo respectivo Escrivão, ao qual deve ser entregue, logo depois de feita a citação, pague a quantia de dez contos de reis

(principal \$ réis e multa 3.000 \$ 000 réis) que deve á Fazenda Nacional proveniente de ~~imposto~~ multa por ~~transgressão~~ transgressão do artigo 26.º da Lei n.º 226, de 18 de Maio de 1890, em favor de Frattelli Martinis que, no exercicio de mil oitocentos e noventa e nove deixou de pagar na Colletoria desta capital, na das 12 missas n.º 112

Cust. 1 \$ 500
Proc. 3 \$ 000
Sello \$ 800

5 \$ 300

3.000 \$ 000
3.005 \$ 300

como consta da certidão, que se acha em juizo, e bem assim, as custas á margem ou na falta de pagamento, nomeie, dentro do alludido prazo, bens á penhora, que se achem livres e desembaraçados; e findo que seja o dito prazo, não tendo o supplicado pago nem nomeado bens ou ainda que isto tenha feito; proceda o official da diligencia, com outro official de justiça á penhora, que será—filhada se assim convier, nos bens nomeados se isto se tiver dado, e em mais se não forem estes bastantes para a satisfação do debito, já mencionados, e das custas que—necessariamente—terão de accrescer, ou em quaesquer outros—moveis ou semoventes, ou na falta destes, em os de raiz, que constem pertencer ao supplicado, quanto bastem e cheguem para pagamento do principal, custas feitas e já mencionadas, e das que fizerem, até final sentença, sua execução e real embolço, da Fazenda Nacional; e dado o caso de effectuar-se a penhora, dos bens penhorados façam deposito, na fórmula da lei, citando-se o penhorado para no prazo legal, allegar e provar neste Juizo, embargos, si os tiver a oppôr, e para os mais termos da causa, até afinal; e si por ventura o penhorado, fôr casado e a penhora recahir em bens de raiz, neste caso deverá ser tambem citada sua mulher para os fins ultimamente alludidos; citações que serão feitas em horas certas, se necessario fôr, e sob pena de lançamento e revelia, guardadas em tudo as formalidades legais e do estylo, lavrando os Officiaes as certidões e autos precisos que entregarão em Juizo ao respectivo Escrivão. O que cumpram.

S. Paulo, 20 de Dezembro de 1891

E Eu Leopoldo Jacquin de Albuquerque
Juiz Federal
Aquino Castro

300
Recubi
Mo. Diaz

Certifico ao Official de Justiça abaixo
assignado que em virtude do ma-
ndado retro Citi à Fratelli Martini,
as quatro horas da tarde para pagar
a quantia a que se refere o mesmo
mandado, o referido é Verdade
que deu fé. São Paulo 21 de Dezembro
de 1899. Mariano Diaz

Nº 39



DELEGACIA FISCAL DO

THESSOURO FEDERAL

COBRANÇA DA DIVIDA ACTIVA

EXERCICIO DE 1899

A fls. do Livro de R. fica debitado o actual
 Thesoureiro *Antonio Jacson Machado*
 pela quantia de *três contos e trezentos reis*
 proveniente da Cobrança da Divida Activa que pagou hoje *Frat. de Martin*
 do imposto *multa imposta*
 de accôrdo com a guia do Juizo Federal sob N.º *630* da Serie *P. 4*
 a saber:

Principal	\$
Multas	<i>3000</i> \$000
Procuratoria	<i>3</i> \$000
Sellos	<i>800</i>
Custas do Juizo	<i>1500</i>
Somma	<u><i>3005</i>\$300</u>

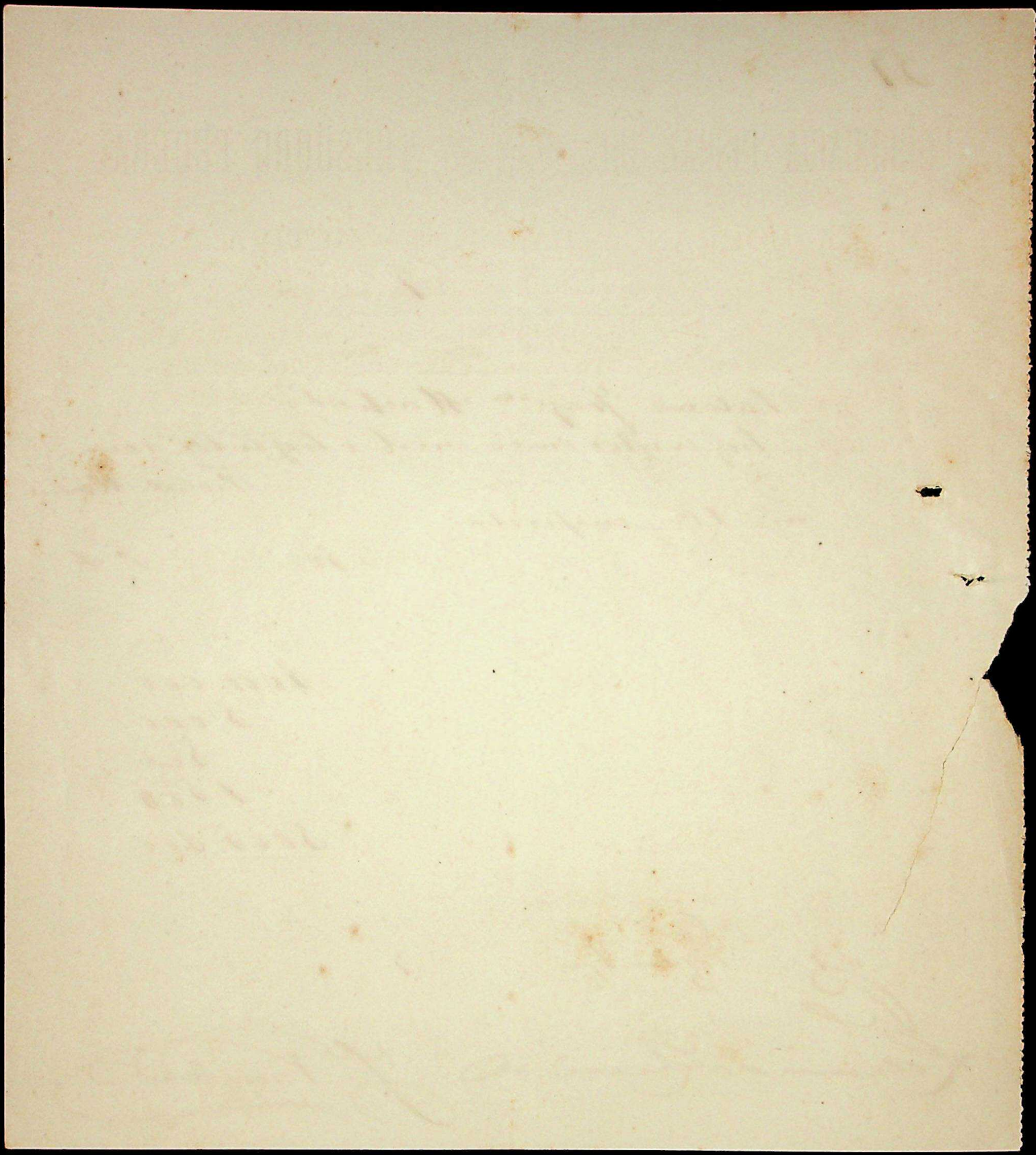
S. Paulo, *29* de *Dezembro* de 189*9*

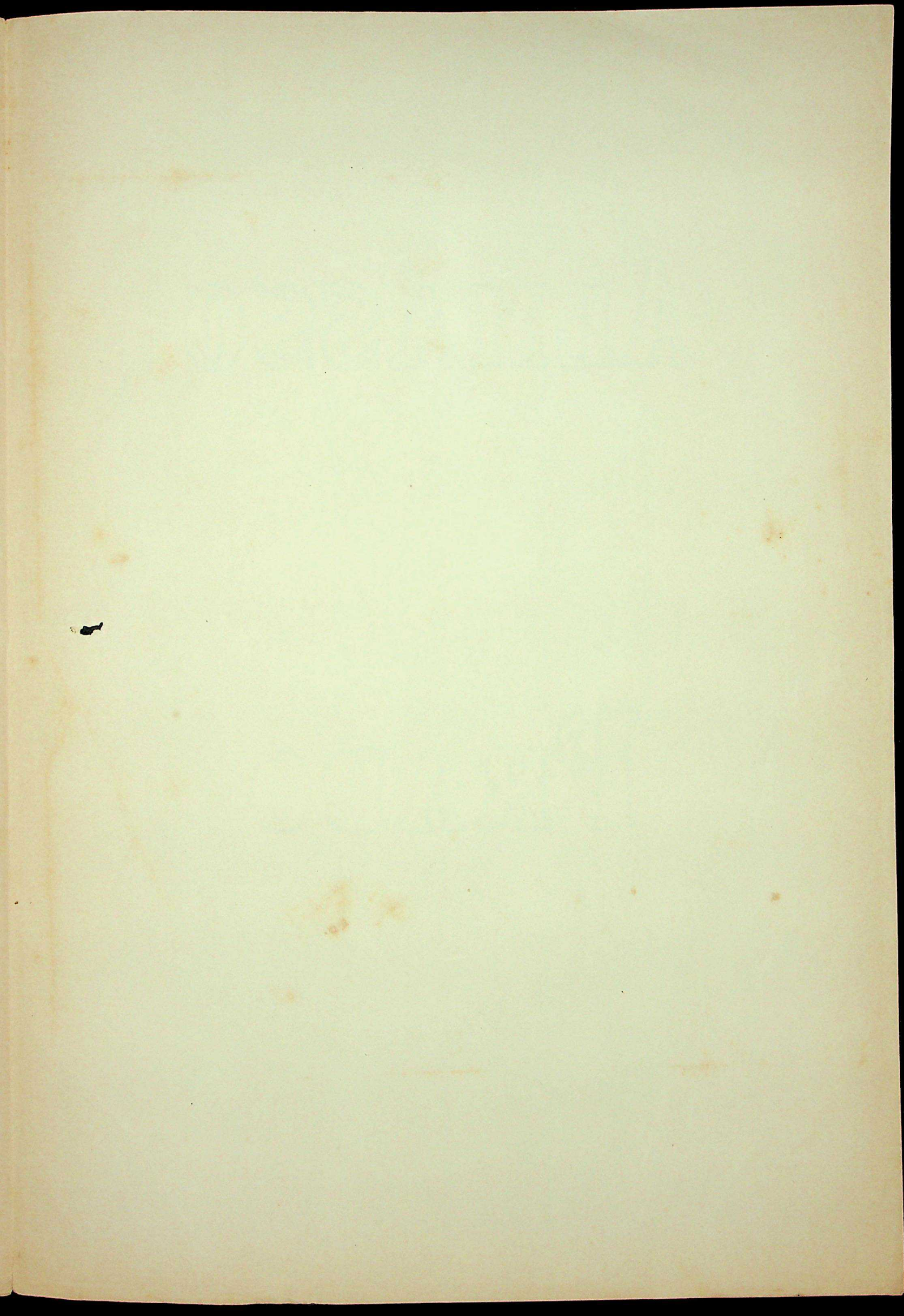
O Thesoureiro,
Luiz de Queiroz

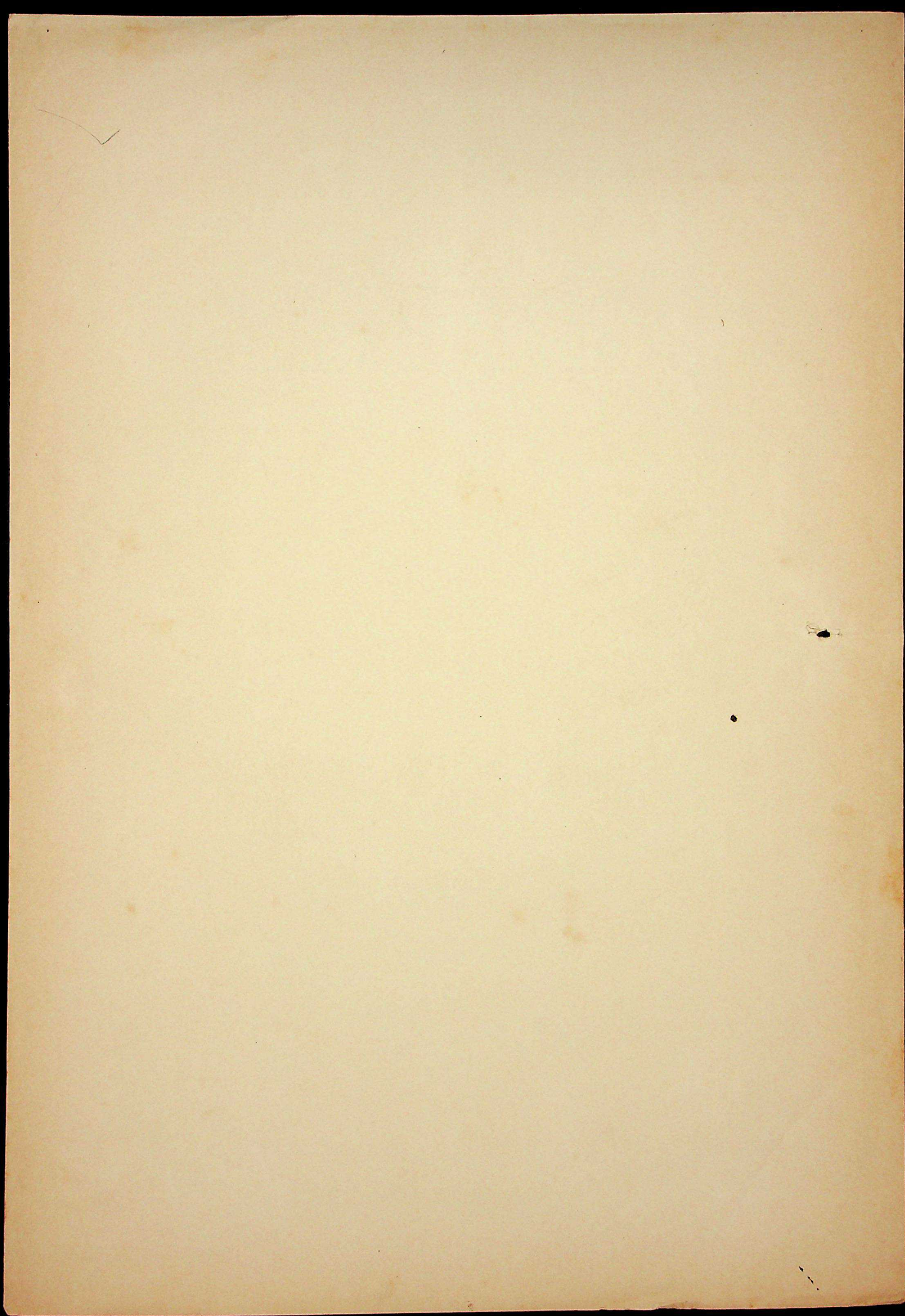
O Escripturnario,
J. V. de

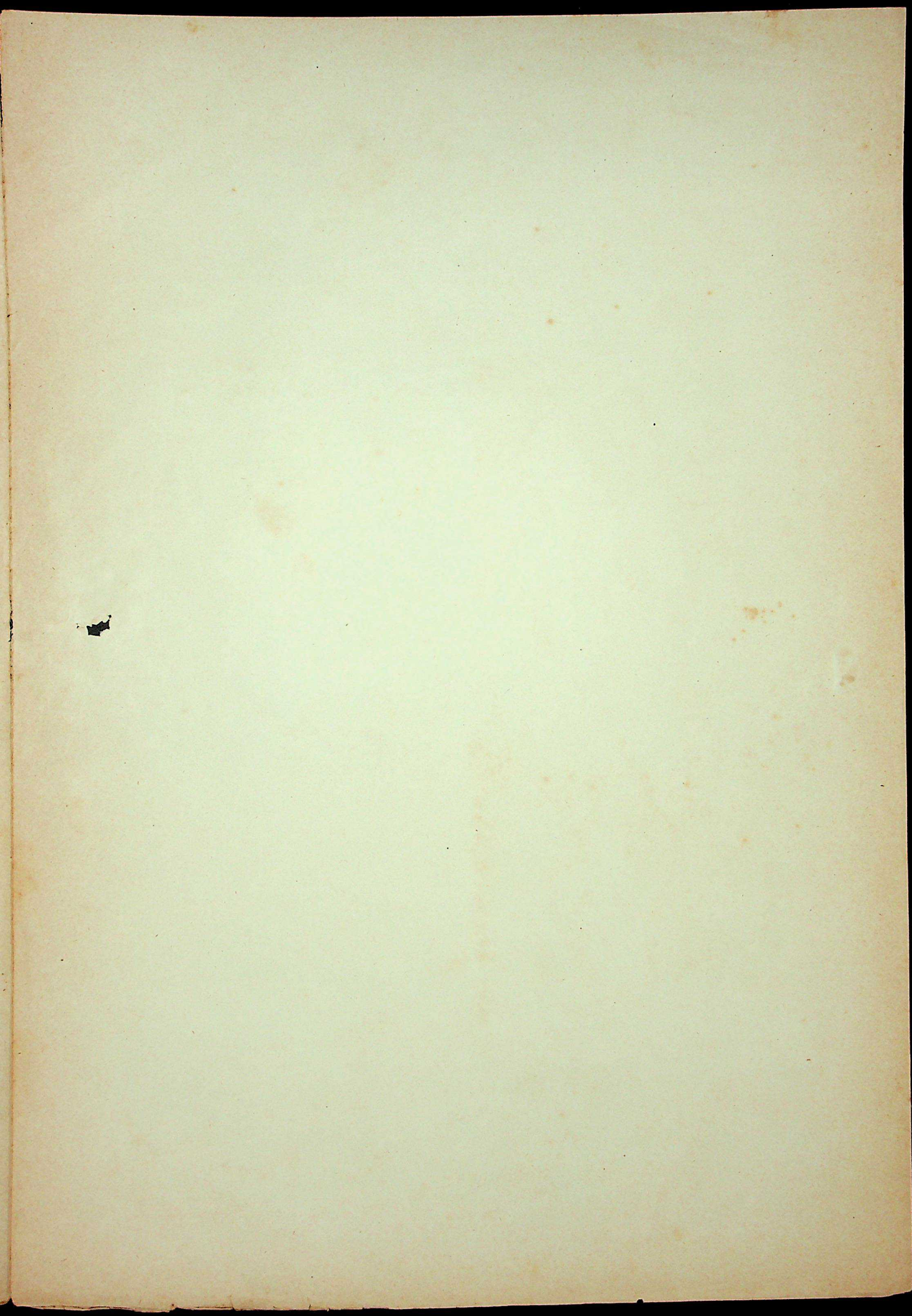
ESPINDOLA SIQUEIRA & CIA. SAO PAULO.

DELEGACIA FISCAL DO THESSOURO FEDERAL









X